

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 23/13

**Aprova alteração na
Resolução CONSUNI nº
09/11, de 13/04/11.**

O Vice-Reitor, no exercício da presidência do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a seguinte alteração no Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 09/11, de 13/04/11:

I – O § 4º do artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º As atividades de que trata o inciso V só poderão ser validadas como Atividades Complementares se não forem utilizadas como Estágio Curricular obrigatório, sendo que cada mês de atividade de Estágio Curricular não obrigatório, devidamente comprovada mediante entrega de cópia de Termo de Compromisso de Estágio, corresponderá a 3 (três) horas de atividade complementar.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 05 de junho de 2013.

Alessandro Fazzino
Vice-Reitor, no exercício da
presidência do CONSUNI